



Câmara dos Deputados

PROJETO DE LEI Nº 3.674, DE 2008

Cria o Fundo Soberano do Brasil – FSB, dispõe sobre sua estrutura, fontes de recursos e aplicações, e dá outras providências.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº (do Senhor Fernando Coruja e outros)

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo:

“Art. Todas as operações do Fundo Soberano do Brasil e do Fundo Fiscal de Investimentos e Estabilização – FFIE subordinam-se ao controle e fiscalização do Banco Central do Brasil, segundo normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, a elas se aplicando, no que couber, as disposições da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e legislação posterior relativa ao Sistema Financeiro Nacional.”

JUSTIFICAÇÃO

Não se observam, no País, as condições básicas para a criação de um fundo soberano.

Do lado das contas externas, já se observa uma inversão do movimento superavitário registrado nos últimos anos, com redução sistemática do superávit da balança comercial e o registro de déficits em transações correntes do balanço de pagamentos desde outubro de 2007.

Do lado fiscal, a impertinência da medida é ainda mais grave, pelo fato de não existir superávit fiscal estrutural no País.

Alocar recursos orçamentários para o FBS com base em um adicional da relação do chamado resultado primário com o PIB, inclusive recursos decorrentes da emissão de títulos públicos, parece-nos um equívoco, pois deixará de reduzir o endividamento público com um custo bem superior a qualquer rendimento que venha a auferir o fundo que se pretende criar.



Câmara dos Deputados

Hoje, com a crise financeira dos Estados Unidos e a imediata repercussão no sistema financeiro da Europa, existe um clima de incerteza em relação aos seus efeitos sobre a economia mundial, e, por conseguinte, sobre o nível da atividade econômica do País.

Portanto, não obstante considerarmos importante a discussão sobre essa matéria, acreditamos que, pelo fato de não se conhecer a verdadeira extensão da crise e os seus efeitos sobre a nossa economia, o mais recomendado seja o adiamento da discussão desse tema de tamanha importância, e que as autoridades econômicas assumam uma posição de cautela em relação a matérias de cunho econômico e financeiro.

Contudo, caso o Governo, em plena turbulência da economia mundial, insista na votação desse projeto, entendemos que esses fundos, o FSB e o FFIE, devam estar sob a supervisão do Banco Central do Brasil, e, nesse sentido, estamos apresentando a presente emenda.

Sala das Sessões, de outubro de 2008

Deputado Fernando Coruja

PPS/SC